



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.464 e 1.465

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 27 e 28 de janeiro de 1972

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Divisão de Obras

#### Térmo de Recebimento de Obras

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (16.12.1971), nesta cidade de Macapá, pela comissão infra-assinada, composta pelos senhores eng.ºs Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e João Cândido Soares Filho, Chefe do Setor do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental n.º 221/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras de Construção do Armazém da Divisão de Produção, localizado em Fazendinha, executado pela Construtora Marco Zero Ltda., conforme proposta da firma homologada pela Administração Territorial.

Referida obra no valor de Cr\$-7.002,88, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro das normas técnicas legais, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que segue datado assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 16 de dezembro de 1971.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Presidente

Eng.º José Aleixo da Silva Lima  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho  
Membro

#### LAUDO DESCRITIVO

(Armazém da D. P. (Fazendinha) - Conclusão)

Localização: — O imóvel acha-se localizado na Vila de Fazendinha, neste Município.

Características: — Construção de um muro frontal de 25 m2, prosseguimento do muro já existente, com execução de 47,90 m2 de alvenaria de 0,25 m com o respectivo reboco do existente (muro) e do prosseguimento, bem como instalação hidráulica.

Preço: — Cr\$ — 7.002,88.

Macapá, 17 de dezembro de 1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes  
Nível 22 — B

Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira  
Des. Nível 12 — A

#### ATESTADO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (16.12.1971), nesta cidade de Macapá, a comissão infra-assinada composta pelos senhores Eng.º Douglas Lobato Lopes, nível 22 — B; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista nível 12 — A, designados pela Ordem de serviços n.º 19/71-DO, para procederem a fiscalização de Obras contratadas, atesta a conclusão dos serviços do Armazém da Divisão de Produção em Fazendinha, tendo sido referida obra, executada pela firma Construtora Marco

Zero Ltda., de acordo com as especificações fornecidas pela Divisão de Obras.

Macapá, 16 de dezembro 1971.

Eng.º Douglas Lobato Lopes  
Nível 22 — B

Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista Nível 12 — A

### Banco do Brasil S/A

#### EDITAL

#### Seleção de Auxiliar de Escrita

O Banco do Brasil S. A. faz saber que, nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de fevereiro de 1972 estarão abertas em sua agencia desta cidade, na Av. Coriolano Jucá, n.º 37 de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, as inscrições para a seleção acima, a realizar-se nesta cidade, em data, horário e local que serão oportunamente anunciados.

2. A inscrição deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato (vedada a participação de intermediário) e será referida aquele que, munido de documento de identidade, satisfaça às seguintes exigências:

a) — tenha, a data do término das inscrições, idade mínima de 18 anos completos (nascidos até 11.02.54, inclusive) e máxima de 25 anos incompletos (nascidos a partir de 12.02.47, inclusive);

b) — pague a taxa de inscrição de Cr\$-15,00 (quinze cruzeiros);

c) — apresente:

I — (se do sexo masculino) — certificado de alistamento militar, ou de reservista, ou de dispensa de incorporação, ou de insenção do serviço militar, ou ainda carteira do Ministério do Exército, ou do Ministério da Marinha ou do Ministério da Aeronáutica. Quando se tratar de militar incorporado, ofício do comandante permitindo a inscrição;

II — certificado ou histórico escolar (com firma reconhecida) de conclusão do primeiro ciclo: curso ginásial ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, ou documento que comprove nível de escolaridade mais alto;

III — prova de naturalização, se não for brasileiro nato,

d) — firme termo de compromisso em que aceite designação para servir em qualquer parte do território nacional; e

e) — entregue dois retratos recentes, iguais, de tamanho 3 x 4, tirados de frente.

A seleção constará das seguintes provas:

Psicológica,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fantes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 15,00
Semestral . . . . .	« 7,50
Trimestral . . . . .	« 3,80
Número avulso . . . . .	« 0,10

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve aos assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Português,  
Matemática,  
Datilografia.

A **prova de Português** — que terá por base a Nomenclatura Gramatical Brasileira e a Ortografia Oficial — constará de questões objetivas sobre:

- compreensão de textos;
- conhecimentos básicos de matéria de expressiva freqüência nos seguintes campos:  
fonética e fonêmica,  
morfologia,  
sintaxe,  
pontuação,  
semântica,  
estilística.

A **prova de Matemática** constará de questões objetivas sobre:

- operações fundamentais (números inteiros e fracionários);
- potenciação, radiciação e fatoração;
- sistemas e medidas (perímetro, área e volume);
- números complexos;
- números relativos;
- regra de três;
- percentagem;
- divisão proporcional;
- juros e descontos simples;
- títulos de renda;
- câmbio;
- equações: 1º e 2º graus.

A **prova de Datilografia** terá duração de 6 minutos e constará de cópia de trecho impresso, disposto em 20 linhas, com 900 toques.

Consideram-se toques: quaisquer símbolos (letras, números, acentos, etc.) e espaços (entre palavras ou parágrafos).

4. As provas de Português e Matemática serão do tipo objetivo. Será obrigatório o uso de tinta cor azul, em caneta-tinteiro ou caneta esferográfica, lápis preto nº 2, borracha e apontador.

5. A prova de Datilografia será feita em máquinas fornecidas pelo Banco.

6. Para cada prova haverá apenas uma chamada. Somente será permitido o ingresso, no prédio onde se realizarão as provas, do candidato que se apresentar com antecedência mínima de trinta minutos da hora marcada para início de cada exame. Sob nenhum pretexto, outrossim, será admitida a participação do candidato que, embora tendo ingressado no prédio dentro do horário estabelecido, deixe, por qualquer motivo, de estar presente na sala respectiva antes do sinal para distribuição da prova.

7. Será impedido de prosseguir na seleção o candidato que faltar a qualquer das provas.

8. Será selecionado o candidato que:

- satisfazer às exigências da prova psicológica; e
- obter nota mínima 60 (sessenta) nas provas de conhecimentos de Português e Matemática, e 40 (quarenta) na de Datilografia.

9. Atendidas essas condições, e a fim de estabelecer as prioridades para possível aproveitamento, o Banco relacionará os selecionados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. O julgamento das provas terá caráter irrecurável.

11. O Banco reserva-se o direito de aproveitar, ou não, os selecionados, observado o prazo de 12 (doze) meses.

12. A posse do candidato selecionado ficará na dependência de aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou de sua confiança. A admissão se fará no cargo inicial da carreira (Auxiliar de Escrita — Ref. 050), com vencimentos mensais de Cr\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove cruzeiros).

13. Os selecionados, cumpridas as formalidades de nomeação e localização, serão empossados no posto inicial da carreira de Auxiliar de Escrita. Antes de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse, ficam impedidos de:

- pleitear transferência, resguardando-se o Banco o direito de removê-los por conveniência do serviço; e
- participar de seleção interna para a carreira de Escriurário.

14. A inscrição do candidato importará em anuência implícita a futura designação (se selecionado e nomeado) para servir em qualquer agência do Banco bem como a possibilidade de ser transferido para outro local, em qualquer tempo, durante a vigência do contrato de trabalho.

15. Nenhum candidato poderá inscrever-se nem prestar provas em agência administrada por seu cônjuge ou parente até o 2º grau ainda que o administrador em causa não venha a participar dos trabalhos do certame. Igualmente não será localizado em agência a cujo quadro pertença qualquer funcionário parente seu até o 2º grau, ou cônjuge.

16. O presente certame visa a selecionar pessoal para suprimimento das vagas porventura existentes na agência de Macapá-Ap. Entretanto o Banco se reserva o direito de localizar os selecionados em qualquer de suas agências do território nacional.

17. Inscrito, considerar-se-á o candidato ciente das condições estipuladas no presente edital.

Macapá-Ap., 24 de janeiro de 1972.

Banco do Brasil S.A. — Ag. Macapá (AP)

Salvador Rosa de Carvalho  
Inspetor-Gerente

João Célio Campos Pinto  
Subgerente

### *Estatuto da Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá — COAVIAP*

(Conclusão do número anterior)

c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Educação;  
d) montante igual a taxa de 8% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o capital integralizado, em forma de juro.

§ 1º — As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

§ 2º — As perdas verificadas, que não tenham cobertura dos Fundos de Reserva serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 49 O Fundo de Reserva destina-se a preparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados - mesmo no caso de dissolução e eliminação da Cooperativa - hipótese em que será recolhido ao Banco Nacional de Créditos Cooperativo, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art. 50 O Fundo de Desenvolvimento destina-se a ampliação de setores operacionais existentes ou a criação de novos, podendo ser aplicados em despesas ou inversões

Art. 51 O Fundo de Educação destina-se a atividade educacionais de quaisquer natureza, podendo inclusive, ser aplicado em Cooperação com outra Cooperativa, de 1.º, 2.º ou 3.º grau ou entidade que atuem no setor Cooperativista.

Art. 53 Não tem o associado demitido ou eliminado qualquer direito sobre os Fundos de Desenvolvimento ou de Educação.

#### XI — Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53 Os mandatos dos ocupantes de cargos de administração ou fiscal perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 54 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Cooperativa.

Os presentes estatutos acham-se transcritos no Livro de Atas, logo seguida ao ato constitutivo e ali as assinaturas foram lançadas de próprio punho.

## *Prefeitura Municipal de Macapá*

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Aprove-se e publique-se

João de Oliveira Côrtes

Prefeito Municipal de Macapá

Contrato n.º 15/71—DOV.PMM.

Térmo de contrato de empreitada global, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio na forma abaixo.

#### I. Preâmbulo:

1.1 Contratantes: A Prefeitura Municipal de Macapá, neste termo denominada P.M.M., representada pelo engenheiro Salomão Peres Elgrably, símbolo 5—C, Diretor do Departamento de Obras e Viação e a Firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com Escritório estabelecido a Rua Cândido Mendes n.º 1.011, nesta cidade, representada pelo empreiteiro, Eng.º Alírio Marques de Souza Rodrigues, que assina como dono legal da Firma.

1.2 Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1971.

#### II. Fundamento Legal do Contrato:

O presente contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, baseado no Ofício n.º 97/71—DOV.PMM, datado de 10 de novembro de 1971.

III. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços:

3.1 Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de Empreitada Global os serviços no próprio onde funciona o Ginásio Municipal Augusto Antunes, de conformidade com as especificações contidas no Ofício n.º 97/71—DOV.PMM.

3.2 Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pelo Departamento de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem as alterações admitidas ou introduzidas pela P.M.M., com o acordo da empreiteira.

#### IV. Preço, Pagamento e Dotação:

4.1 Preço: — A P.M.M. pagará a empreiteira pela execução dos serviços, objeto deste contrato a importância de Três Mil e Duzentos e Vinte Cruzeiros (Cr\$ 3.220,00).

4.2 Forma de Pagamento:— O pagamento da obra será feito pela Tesouraria da P.M.M. logo após rigorosa aceitação pelo Departamento de Obras e Viação, dos serviços realizados pela empreiteira, em parcelas iguais ou superior a 20% do valor contratual.

4.3 Dotação:— As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão as custas das dotações Oriundas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), exercício de 1971.

#### V. Andamentos dos Serviços:

5.1 Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pelo Departamento de Obras e Viação, admitida a tolerância máxima de 10%.

5.2 Prazo:— O prazo para execução total dos serviços é de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da expedição da 1a. ordem para início dos trabalhos.

5.3 Multa:— A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 3,22 (três cruzeiros e vinte e dois centavos), por dia que exceder ao prazo contratual.

#### VI. Fiscalização e Aceitação dos Serviços:

6.1 Fiscalização:— A P.M.M. fiscalizará a empreiteira através do Departamento de Obras e Viação que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

6.2 Aceitação dos Serviços:— O Departamento de Obras e Viação aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam as necessidades da Obra e as condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da Obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados e dados como aceitos.

#### VII. Rescisão do Contrato:

7.1 Rescisão:— O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela P.M.M., ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério da P.M.M.

Caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;



b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização da P.M.M.

7.2 Indenização:- Na hipótese do item I desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

#### VIII. Fóro:

Para as questões decorrentes deste termo, elege-se o Fóro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Berto Pena Vales, Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 12 de novembro de 1971.

Eng.º Salomão Peres Elgrably

Diretor do D.O.V.

Eng.º Alirio Marques de Souza Rodrigues

Empreiteiro

Legível-Testemunha

Raimundo Pereira do Nascimento-Testemunha

Berto Pena Vales-Chefe do S.O.U

## Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

### A V I S O

As Prefeituras Municipais e as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundação vinculadas aos governos estaduais e Municipais.

O Banco do Brasil S.A. avisa as entidades vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público que está em vias de iniciar a organização do «Cadastro Geral dos Beneficiários do PASEP», segundo foi previsto no artigo 5.º parágrafo 6.º, da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970. Para essa tarefa, serão divulgadas, na oportunidade, normas próprias.

Como medida preliminar é, todavia, absolutamente necessário que as Prefeituras e as entidades de administração indireta e fundações vinculadas aos governos estaduais e municipais, que ainda não se cadastraram no PASEP, cu que, não obstante o tenham feito, deixaram de informar o número de servidores passíveis de inscrição no Programa, procurem, com a possível urgência, estabelecer contrato com a agência do Banco local de sua sede ou a mais próxima.

## Divisão de Terras e Colonização

### SEÇÃO DE TERRAS

#### EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Dilson Calandrini de Azevedo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade de Pedra Branca, município de Macapá, agricultor, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada a margem esquerda da linha central da Colônia de Pedra Branca, município de Macapá, abrangendo uma área de 60 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para desenvolver os trabalhos de agricultura. De acordo com a vistoria procedida pela DTC, as terras pleiteadas tem as seguintes indicações e limites:- Faz frente para a margem esquerda da linha central; limitando-se pelo lado direito com o lote n.º 21; pelo lado esquerdo com o lote n.º 27 e fundos com terras devolutas, medindo 600 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias a porta do edifício desta repartição.

Macapá, 8/12/71

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque  
Chefe da seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Ambrózio Vitorino Marques Neto, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Vila Dr. Mafá em Santana, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de

1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas da União, situada a margem esquerda do Igarapé «Bispo», afluente do Rio Vila Nova, município de Mazagão, abrangendo uma área de 150:00:00 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o postulante pretende para exploração dos serviços da indústria agrícola.

De acordo com verificação «in loco» pela Divisão de Terras e Colonização, as terras pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda do Igarapé Bispo; limitando-se pelo lado direito com a localidade denominada Porto Santa Maria; pelo lado esquerdo com o lugar denominado Ponta do Piquiá e pelos fundos com terras devolutas, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias a porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 3/1 72.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

## Estatuto do União Esporte Clube

Fundado no dia 21 de julho de 1971

(Continuação do número anterior)

### Capítulo X

#### Do Patrimônio Social

Art.º 25 — Constituem o patrimônio do União Esporte Clube:

- a) — As contribuições pagas pelos associados;
- b) — Os móveis e imóveis, incluindo os rendimentos que produzirem;
- c) — As dotações e outros benefícios recebidos através de realizações feitas pelo Clube;
- d) — O imóvel em que funcionará o Clube provisoriamente, é de propriedade particular, inclusive a exploração do botepim, que mantém suas taxas de licença pagas referente ao corrente exercício, pelo proprietário, na Prefeitura Municipal de Macapá e Receita Federal.

Art.º 26º — Em caso de dissolução do União Esporte Clube, seu patrimônio será dividido entre seus associados e outra metade entregue a outra instituição de caráter filantrópico, de preferência a Legião Brasileira de Assistência.

### Capítulo XI

#### Das Atribuições da Diretoria:

Art.º 27º — Compete aos Diretores eleitos administrar o Clube de acordo com as atribuições especificadas neste capítulo.

(continua no próximo número)

## Independente Esporte Clube

Agremiação Esportiva e Beneficente

### E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

III) — examinar a contabilidade e o balanço anual do Clube, dando parecer por escrito sobre as contas a serem julgadas e aproveitadas pelo mesmo Conselho.

IV) — propor a quem de direito as sanções penais que estejam sujeitos o Tesoureiro e seus auxiliares, quando for verificado irregularidade nas contas e escriturações contábeis do clube.

V) — O Conselho Fiscal deverá reunir-se no mínimo uma vez em cada mês.

### Capítulo VI

#### Dos Serviços de Secretaria

Art.º — 66º — São atribuições do Primeiro Secretário:  
I) — redigir e assinar atas das sessões da Diretoria, os avisos, as convocações e a correspondência recebida e expedida.

II) — supervisionar os trabalhos da secretaria, estabelecendo horários de funcionamento.

Art.º — 67º São atribuições do Segundo Secretário:  
I) — substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos eventuais.

II) — exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

III) — organizar o cadastro dos sócios.

Art.º — 68.º São atribuições do Tesoureiro:  
I) — efetuar as cobranças das mensalidades dos sócios.

II) — fazer a escrituração contábil do clube, em livros próprios.

(Continua no próximo número)